



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8123

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Sebastião Ildeu Maia

Data: 24/04/2012

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 67/2012. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação de Chacreiros da Antiga Fazenda Boa Vista”. (Referente à Lei nº 4.509, de 17/05/2012).

Controle Interno – Caixa: 25.10

Posição: 22

Número de folhas: 05

Especie: 92
Categoria: Utilidade Pública
Nº: 25.10
ordem: 22
nº fol: 24

Nº 35/2012



15.05.2012

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 67/2012.

AUTOR:

Ver. Sebastião Ildeu Maia

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a
Associação de Chacreiros da Antiga Fazenda Boa Vista.

MOVIMENTO

Entrada em 24/04/2012

Comissão Legislação e Justiça.

- 1 - RECEBIDA EM REGIME DE
- 2 - URGÊNCIA EM 15.05.2012
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI N° 67 2012.

*Assinado
24/04/2012
Hélio*

Concede Título Declaratório
de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade Civil Legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO DE CHACREIROS DA ANTIGA FAZENDA BOA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.609.319/0001-35, com sede provisória na Rua Seis, nº 329-F – Distrito Industrial - Montes Claros - Minas Gerais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de abril de 2012.


Sebastião Ildeu Maia
- Vereador -
- 1º Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO DA MÍDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO	
6 DE MARÇO	DE 2012
EM 24 DE ABRIL	DE 2012
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	
APROVADO EM DISCUSSÃO POR	
REGIME DE URGENCIA	
EM 15 DE MARÇO	DE 2012
PRESIDENTE	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 067/2012 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA”, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO ILDEU MAIA.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 26 de abril de 2012.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 67/2012

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação de Chacreiros da Antiga Fazenda Boa Vista".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 24/04/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/04/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto pretende conceder título declaratório de utilidade pública municipal a Associação de Chacreiros da Antiga Fazenda Boa Vista.

De acordo com o Estatuto, a entidade é uma associação dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, que dentre outras finalidades tem como objetivo de proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas; promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas; conscientizar a Comunidade de suas potencialidades levando-a a responder por seus anseios.

Como a matéria versa sobre assunto de interesse local e atende os requisitos legais previstos em lei, inclusive com a juntada dos documentos necessários à concessão do título, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2012

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: A. Silveira

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota: Athos Mameluke

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus Cláudio Rodrigues